

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei n.º 069/2006

Súmula: Regulamenta o uso do hangar do Aeroporto Aguinaldo Pereira Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O uso do hangar de propriedade do Patrimônio Público Municipal de Siqueira Campos, situado no Aeroporto Aguinaldo Pereira Lima, obedecerá aos preceitos estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o valor do aluguel mensal a ser cobrado pelo Município correspondente a cada aeronave guardada na área coberta do aeroporto, a ser reajustado anualmente pelo INPC.

§ 1º – É proibido o depósito de peças ou partes de aeronaves no hangar, sob pena de ser cobrado aluguel individual referente a cada unidade.

§ 2º – Ficam isentas do pagamento as aeronaves de propriedade pública.

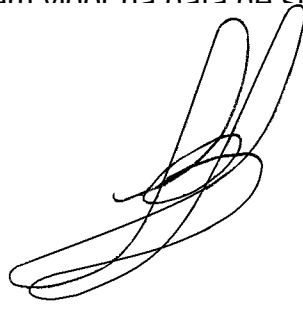
Art. 3º – O Município firmará com os interessados contrato de locação pelo período mínimo de seis meses e máximo de dois anos.

Parágrafo Único – A garantia de pagamento da locação será o próprio bem, cujo proprietário tomará, no ato da assinatura do contrato, ciência da possibilidade de confisco em caso de inadimplência.

Art. 4º – Fica o Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos responsável pela fiscalização, limpeza e manutenção do hangar municipal e autorizado a retirar do local aeronaves e outros pertences cujos proprietários não tenham se manifestado até o prazo de 60 (sessenta) dias de vigência desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned between the two articles.

de 2006.